



Edital

Edital de Licitação nº 035/2022

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Unitário”**

Processo Administrativo nº 374/2022

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2022 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 374/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.870, de 05 de maio de 2022, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas nos **Anexos I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

2.2. A quantidade estimada neste edital não implica em obrigatoriedade de aquisição da administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

2.3. Os preços unitários estimados serão os preços máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

2.4. Ficam fixados os valores unitários, conforme tabela abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

Item	Medicamentos	Valor Unitário
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL - Suspensão injetável - Uso intramuscular	R\$ 72,03
2	Acetilcisteína 100mg/mL- solução injetável	R\$ 17,73
3	Ácido ascórbico 100mg/mL- solução injetável (com condições de armazenagem de 15º a 30ºC)	R\$ 3,47
4	Ácido tranexâmico 50mg/mL- solução injetável	R\$ 20,06
5	Adenosina 3 mg/mL- solução injetável	R\$ 49,13
6	Água para injeção estéril e apirogênica	R\$ 2,20
7	Água para injeção estéril e apirogênica	R\$ 1,73
8	Água para injeção estéril e apirogênica- sistema fechado	R\$ 30,69
9	Aminofilina 24mg/mL- solução injetável	R\$ 5,41
10	Ampicilina 500mg - pó para solução injetável	R\$ 9,49
11	Anestésico injetável com cloridrato de mepivacaína 20mg/mL + epinefrina 0,01mg/mL, carpules de plástico com 1,8mL	R\$ 9,06
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI- pó para suspensão injetável	R\$ 67,71
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI- pó para suspensão injetável	R\$ 22,19
14	Besilato de atracúrio 10 mg/mL- solução injetável	R\$ 64,17
15	Bicarbonato de sódio 84 mg/mL- solução injetável	R\$ 2,94
16	Brometo de n-butilescopolamina 20mg/5mL + dipirona 2,5g/5mL- solução injetável	R\$ 18,18
17	Brometo de Pancurônio 2mg/mL- solução injetável	R\$ 28,93
18	Bromoprida 5mg/mL- solução injetável	R\$ 10,59
19	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml- solução injetável	R\$ 15,75
20	Cefalotina Sódica tamponada 1g - pó para solução injetável	R\$ 20,60
21	Ceftriaxona 1000mg – pó para solução injetável- uso intravenoso	R\$ 54,55
22	Ceftriaxona 500mg com diluente - uso intramuscular	R\$ 76,48
23	Cetoprofeno 100mg – pó para solução injetável- uso endovenoso	R\$ 62,70
24	Cetoprofeno 50mg/mL – solução injetável- uso intramuscular	R\$ 10,88
25	Cimetidina 150mg/ml- solução injetável	R\$ 3,37
26	Ciprofloxacino 2mg/mL- solução injetável	R\$ 92,29
27	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg/mL de fentanila)- solução injetável	R\$ 42,01
28	Claritromicina 500mg- pó liofilizado para solução injetável	R\$ 137,58
29	Cloreto de Potássio 19,1%- solução injetável	R\$ 2,00
30	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 13,27
31	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 16,26
32	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 19,30
33	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)-solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 14,00
34	Cloreto de Sódio 0,9%- solução injetável estéril	R\$ 2,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 374/2022**

Folha

35	Cloreto de Sódio 20%- solução injetável	R\$ 2,38
36	Cloreto de Suxametônio 100mg- pó para solução injetável	R\$ 51,80
37	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml- solução injetável	R\$ 5,29
38	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL + Glicose 80mg/mL- solução injetável- uso intratecal para raquianestesia hiperbárica	R\$ 30,18
39	Cloridrato de Clorpromazina 27,85mg/5 mL (equivalente a 25mg/5mL de clorpromazina base) - solução injetável	R\$ 8,32
40	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL- solução injetável	R\$ 191,80
41	Cloridrato de Dobutamina 14,012mg/mL (equivalente a 12,5mg/mL de dobutamina)- solução injetável	R\$ 53,30
42	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL- solução injetável	R\$ 10,84
43	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL- solução injetável	R\$ 27,94
44	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL- solução injetável	R\$ 19,31
45	Cloridrato de Lidocaína 2,0% + Hemitartarato de Norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) - solução injetável	R\$ 50,90
46	Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - sem vasoconstritor - uso parenteral para anestesia locorregional	R\$ 25,33
47	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor - ampola	R\$ 5,00
48	Cloridrato de Metoclopramida 10 g/2mL - solução injetável	R\$ 1,90
49	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL- solução injetável	R\$ 26,74
50	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL- solução injetável	R\$ 53,26
51	Cloridrato de Petidina 50mg/mL- solução injetável	R\$ 8,79
52	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL- solução injetável	R\$ 9,59
53	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	R\$ 18,60
54	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	R\$ 25,55
55	Complexo B (Tiamina 4mg/mL, Riboflavina 1mg/mL, Piridoxina 2mg/mL, Nicotinamida 20mg/mL, Dexpantenol 3mg/mL) - solução injetável	R\$ 13,48
56	Decanoato de Haloperidol 70,52mg - solução injetável 50mg/mL	R\$ 128,60
57	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/mL - injetável	R\$ 69,20
58	Deslanosídeo 0,2mg/mL - solução injetável	R\$ 9,32
59	Dexametasona 2mg/mL - solução injetável	R\$ 23,66
60	Dexametasona 4mg/mL - solução injetável	R\$ 64,93
61	Diclofenaco 25mg/mL - solução injetável	R\$ 7,22
62	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável	R\$ 17,50
63	Dipropionato de Betametasona 6,43mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2,63mg/mL - suspensão injetável	R\$ 61,61
64	Enantato de Noretisterona 50mg/mL + Valerato de Estradiol 5mg/mL - Uso injetável	R\$ 27,56
65	Enoxaparina sódica 20mg/0,2mL - uso subcutâneo	R\$ 67,03
66	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 mL - uso subcutâneo	R\$ 168,29
67	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 mL- uso subcutâneo	R\$ 167,51
68	Epinefrina 1mg/mL - solução injetável	R\$ 8,40
69	Fenitoína sódica 50mg/ml - solução injetável	R\$ 84,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 374/2022**

Folha

70	Fenobarbital sódico 100mg/mL - solução injetável	R\$ 6,78
71	Fitometadiona 10mg/mL - solução injetável (uso intramuscular e subcutâneo)	R\$ 6,26
72	Flumazenil 0,1mg/mL - solução injetável	R\$ 274,42
73	Fosfato de Clindamicina 178,242mg/mL (equivalente a 150mg/mL de clindamicina) - solução injetável	R\$ 30,08
74	Furosemida 20mg/2ml - solução injetável	R\$ 12,92
75	Gliconato de cálcio 100mg/mL - solução injetável	R\$ 8,83
76	Glicose hipertônica 227,5mg/mL (correspondente a 250mg/mL de glicose monoidratada - solução injetável	R\$ 7,10
77	Glicose hipertônica 455mg/mL (correspondente a 500mg/mL de glicose monoidratada) - solução injetável	R\$ 8,95
78	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	R\$ 22,13
79	Heparina 5.000 UI/0,25mL - solução injetável (uso subcutâneo)	R\$ 73,56
80	Hidrocortisona 100 mg - pó para injeção	R\$ 16,39
81	Hidrocortisona 500 mg - pó para injeção	R\$ 75,61
82	Hidroxietilamido 60mg/mL - sistema fechado injetável	R\$ 45,43
83	Insulina Degludeca 100U/mL - solução injetável (Mandado Judicial)	R\$ 152,02
84	Insulina Degludeca 100UI/mL + Liraglutida 3,6mg/mL	R\$ 628,41
85	Insulina Glargina 100U/mL - solução injetável	R\$ 577,83
86	Insulina Humana NPH 100UI/mL	R\$ 121,13
87	Insulina Humana Regular 100UI/mL	R\$ 76,95
88	Insulina Lispro 100UI/mL - solução injetável (Mandado Judicial)	R\$ 265,20
89	Lactato de Biperideno 5mg/mL - solução injetável	R\$ 11,13
90	Levofloxacino hemiidratado 5mg/mL - solução para infusão intravenosa - sistema fechado	R\$ 317,85
91	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - solução injetável	R\$ 4,54
92	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml - solução injetável	R\$ 3,31
93	Metronidazol 5mg/mL - solução injetável	R\$ 25,42
94	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	R\$ 29,68
95	Midazolam 50 mg/10mL - solução injetável	R\$ 58,70
96	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL - solução injetável	R\$ 142,72
97	Ocitocina 5UI/mL com condições de temperatura para armazenamento de 15 a 25°C - solução injetável	R\$ 5,13
98	Oxacilina 500 mg - pó para injeção	R\$ 7,64
99	Pentoxifilina 20mg/mL - solução injetável	R\$ 3,68
100	Propofol 10mg/mL- emulsão para injeção intravenosa	R\$ 128,44
101	Sacarato de hidróxido férrico (contendo 100mg de ferro III/5mL) - solução injetável - uso endovenoso	R\$ 29,57
102	Solução de Manitol 200mg/mL - solução oral e injetável - estéril e aprotogênica	R\$ 47,16
103	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 42,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 374/2022**

Folha

104	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 33,51
105	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/ 100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 157,74
106	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 27,56
107	Soro glicosado: glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 27,02
108	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 21,91
109	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	R\$ 34,07
110	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg - pó para solução injetável	R\$ 35,76
111	Sulfato de Amicacina 250mg/mL- solução injetável	R\$ 8,57
112	Sulfato de Atropina 0,5mg/mL - solução injetável	R\$ 1,80
113	Sulfato de Efedrina 50mg/ml - solução injetável	R\$ 6,24
114	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - solução injetável	R\$ 4,44
115	Sulfato de Magnésio 100mg/mL - solução injetável	R\$ 4,95
116	Sulfato de Morfina 10mg/mL - solução injetável	R\$ 8,66
117	Sulfato de Morfina 1mg/mL - solução injetável	R\$ 19,65
118	Sulfato de Morfina pentaidratada 0,1mg/mL- solução injetável - uso intravenoso, intratecal e epidural	R\$ 6,17
119	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL - solução injetável	R\$ 22,88
120	Tenoxicam 20 mg - pó para injeção	R\$ 61,44
121	Tenoxicam 40 mg - pó para injeção	R\$ 47,16
122	Vancomicina 500mg - pó para injeção	R\$ 52,66
123	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL	R\$ 33,08
124	Imunoglobulina G humana anti RH (D) 300 mcg	R\$ 455,30
125	Piperacilina sódica 2,25g + tazobactam sódico 250 mg	R\$ 82,17
126	Benzilpenicilina Potássica 5000000 UI- pó para solução injetável	R\$ 11,90
127	Cloridrato de Remifentanila 2mg - Pó Liofilizado para Solução Injetável	R\$ 45,54
128	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável	R\$ 1,88
129	Dimenidrato 3mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + frutose 100 mg/mL + glicose 100mg/mL – solução injetável- uso endovenoso	R\$ 6,12
130	Dimenidrato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml - Solução injetável - Uso Intramuscular	R\$ 2,77
131	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL epinefrina base)- solução injetável	R\$ 9,30
132	Meropenem 1000 mg	R\$ 147,30
133	Omeprazol 40 mg- pó para injeção	R\$ 75,39
134	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - Solução Injetável	R\$ 48,14



2.5. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 9.713.648,48** (nove milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2.6. Os valores obtidos pela média dos preços cotados por servidor público, da secretaria responsável.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Quanto aos Esclarecimentos:

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails:

licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ;
secsaude6@itirapina.sp.gov.br, hospadm2@itirapina.sp.gov.br e hospadm@itirapina.sp.gov.br

3.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

3.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2. Quanto às Impugnações:

3.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails:

licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br;
protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e secsaude6@itirapina.sp.gov.br,
hospadm2@itirapina.sp.gov.br e hospadm@itirapina.sp.gov.br

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referencia, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET –



Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante deste edital os 09 (nove) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.A – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Declarações De Habilitação;
- Anexo IV – Dados Contratuais;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro;
- Anexo V.A – Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- Anexo V.C – Cadastro do Responsável.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

5.1. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2. Início de Retirada de Edital: 07 de julho de 2022.

5.3. Recebimento de Propostas até: 26 de julho de 2022 – Horas: 08h 10min.

5.4. Abertura e Análise das Propostas: 26 de julho de 2022 – Horas: 08h 15min.

5.5. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

5.6. A **sessão pública** terá seu término às 17h 00min (**se necessário**), com o intervalo das 12 horas até às 13h30min para almoço.

5.7. A sessão **poderá se estender** até o dia **26 de julho de 2022**, em função da quantidade de itens.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Condições Obrigatórias Para a Participação das Empresas:

6.1.1. Em recuperação judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.

6.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

6.2.1. Com falência decretada.

6.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



6.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS



9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **“Menor Valor Unitário”**.

9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.4.1. Para o presente edital fica obrigatório o preenchimento de marca.

9.4.2. Para o presente edital fica dispensável a disponibilização da Ficha Técnica.

9.4.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.



10.4.1. O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

10.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“Menor Valor Unitário”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 12.6 ao item 12.11 do presente edital.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

12.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.6.4. **Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7. REGULARIDADE FISCAL

12.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

12.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou



equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

12.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

12.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

12.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

12.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

12.7.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo III – Declarações De Habilitação**.

12.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

12.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referência.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

12.10.1. **Anexo IV – Dados Contratuais** (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

12.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



12.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme *Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

12.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

12.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



13.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observando o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DO RECURSO

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

14.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se



então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA VENCEDORA

15.1. Qualquer esclarecimento referente à documentação técnica, o mesmo deverá ser realizado entre a empresa e a secretaria solicitante.

15.1.1. No Centro de Saúde III com o farmacêutico **Isaque Mateus Tognolli**.

Endereço: Avenida um nº 250, Centro, Itirapina/SP, CEP 13530-000.

E-mail:

Telefone: (19) 3575-9030 – ramal 232.

15.2. PRAZO DE ENTREGA: As documentações técnicas deverão ser entregues até o prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis** após a sessão pública, cujo termo inicial corresponderá à data subsequente ao término da sessão pública do objeto.

15.2.1. Havendo manifestação de intenção de interpor recurso na sessão pública, o prazo para apresentação da Documentação Técnica se iniciará na data subsequente ao envio da decisão da Pregoeira.

15.3. LOCAL DE ENTREGA: Secretária Municipal da Saúde, situada na Rua 05, nº 245, Centro – Itirapina/SP – CEP 13.530-000.

15.3.1. Os documentos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Itirapina, ou enviados via SEDEX com código de rastreio, juntamente com um papel timbrado da empresa contendo o Número do pregão, Nome da empresa fornecedora e Cópia da proposta atualizada indicando as marcas licitadas.

15.4. Documentação Técnica: deverão ser apresentadas para CADA ITEM licitado, apresentada no original ou na forma de fotocópia devidamente autenticada. Deverão ser entregues os documentos listados abaixo.



15.4.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

15.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

15.4.4. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade.

15.4.5. Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

15.5. Do Procedimento de Análise da Documentação Técnica:

15.5.1. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital e apresentarem-se em ordem crescente para facilitar a conferência.

15.5.2. Estará automaticamente **desclassificada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, a empresa que:

15.5.2.1. Não apresentar os documentos no prazo e nas condições solicitadas;

15.5.2.2. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos ou a legislação aplicada;

15.5.2.3. Apresentar documentos em desacordo com o solicitado no Edital ou com validade vencida;

15.5.2.4. Os documentos apresentados referirem-se a produto de marca diferente ao apresentado na proposta.

15.5.3. Após as análises as farmacêuticas elaborarão um relatório conclusivo do resultado das análises.

15.5.4. A proponente que for reprovada estará **INABILITADA** no item, devendo o licitante remanescente do referido item ser convocado.

15.5.4.1. O licitante remanescente convocado terá igual período, **02 (dois) dias úteis**, para entrega da documentação técnica.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

16.1. Em até **03 (três) dias úteis** após a publicação da análise da técnica, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

16.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br,



administracao@itirapina.sp.gov.br, contratos@itirapina.sp.gov.br.

16.3. Ser elaborada em papel timbrado da empresa ou e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

16.4. Ser datada, com a data final da sessão pública.

16.5. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada

16.6. Conter a marca.

16.7. Conter o valor unitário para item e o valor total final, conforme sessão de lances, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

16.7.1. Será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

16.8. Possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

16.9. Constar tabela especificando item, descrição, unidade, quantidade, marca e valor unitário.

16.10. Constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 374/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2022.

16.11. Constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

16.12. A critério da empresa vencedora, a mesma poderá utilizar o *Anexo I.A – Modelo de Proposta*, parte integrante deste edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

17.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

18.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

18.2.1. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias uteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

18.2.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

18.2.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

18.2.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br

18.2.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

18.3. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

18.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

18.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

18.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

18.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

18.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

19. DO RECURSO FINANCEIRO

19.1. Todas as dotações orçamentárias estão fixadas na **Clausula Oitava** do **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços** parte integrante deste edital.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

20.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida,



pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA*.

21.2. Todas as condições de pagamento estão fixadas na **Clausula Nona** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 %** (vinte por cento) do valor estimado para o certame.

22.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

22.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, ou não encaminhar as vias da ata, **decairá do direito de contratar ou registrar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

22.4. Todas as sanções em caso de inadimplência da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Quinta** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Todas as obrigações da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Terceira** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23.2. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

23.3. Todas as obrigações da CONTRATANTE estão fixadas na **Clausula Décima Quarta** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

24. DOS DIREITOS DAS PARTES

24.1. Todos os direitos da DETENTORA e da CONTRATANTE estão fixados na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

25. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

25.1. O Município designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a *Secretaria Municipal Da Saúde*, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

25.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:



25.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

25.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

25.3. Fica designada a senhora WLAUKIA LEMOS PERONDI, secretária municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

26. DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

26.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

26.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

26.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

28.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

28.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

28.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

28.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.15. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 06 de julho de 2022

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

WLAÚKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde

Gestora do Registro de Preços

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo o fornecimento de medicamentos injetáveis para abastecimento das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Itirapina/SP.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS POR UNIDADES

Item	Código CONAM	Medicamentos	Apresentação	Qtde Hospital	Qtde Atenção Básica	TOTAL
1	028.00070.0003-01	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL - Suspensão injetável - Uso intramuscular	Ampola de 1mL	0	600	600
2	028.00071.0003-01	Acetilcisteína 100mg/mL- solução injetável	Ampola 3mL	300	0	300
3	028.00502.0002-01	Ácido ascórbico 100mg/mL- solução injetável (com condições de armazenagem de 15° a 30°C)	Ampola 5mL	2500	0	2500
4	028.00502.0005-01	Ácido tranexâmico 50mg/mL- solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
0	028.00503.0001-01	Adenosina 3 mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	300	0	300
6	028.00075.0007-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 10mL	20000	0	20000
7	028.00075.0008-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 5mL	5000	0	5000
8	028.00075.0011-01	Água para injeção estéril e apirogênica- sistema fechado	Frasco ou bolsa flexível 1000mL	800	400	1200
9	028.00508.002-01	Aminofilina 24mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	1500	0	1500
10	028.00512.0002-01	Ampicilina 500mg - pó para solução injetável	Frasco-ampola	500	0	500
11	028.00263.0008-01	Anestésico injetável com cloridrato de mepivacaína 20mg/mL + epinefrina 0,01mg/mL, carpules de plástico com 1,8mL	Carpules de plástico com 1,8mL	0	1500	1500
12	028.00517.0001-01	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	4600	0	4600
13	028.00087.0001-01	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	500	0	500
14	028.00519.0002-01	Besilato de atracúrio 10 mg/mL- solução injetável	Ampola 2,5 mL	200	0	200
15	028.00092.0003-01	Bicarbonato de sódio 84 mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	200	0	200
16	028.00097.0003-01	Brometo de n-butilescopolamina 20mg/5mL + dipirona 2,5g/5mL- solução injetável	Ampola 5mL	6000	0	6000
17	028.00097.0007-01	Brometo de Pancurônio 2mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200
18	028.00098.0002-01	Bromoprida 5mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
19	028.00528.0001-01	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml- solução injetável	Ampola 1mL	1500	0	1500
20	028.00109.0001-01	Cefalotina Sódica tamponada 1g - pó para solução injetável	Frasco - ampola	2500	0	2500
21	028.00110.0003-01	Ceftriaxona 1000mg – pó para solução injetável- uso intravenoso	Frasco - ampola	6500	200	6700
22	028.00537.0001-01	Ceftriaxona 500mg com diluente - uso intramuscular	Frasco - ampola	0	300	300
23	028.00539.0001-01	Cetoprofeno 100mg – pó para solução injetável- uso endovenoso	Frasco - ampola	4500	0	4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

24	028.00539.0003-01	Cetoprofeno 50mg/mL – solução injetável- uso intramuscular	Ampola 2mL	7000	0	7000
25	028.00541.0001-01	Cimetidina 150mg/ml- solução injetável	Ampola 2mL	4000	0	4000
26	028.00543.0003-01	Ciprofloxacino 2mg/mL- solução injetável	Bolsa 200mL	1500	0	1500
27	028.00117.0002-01	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg/mL de fentanila)- solução injetável	Frasco-ampola 10mL	1000	0	1000
28	028.00338.0004-01	Claritromicina 500mg- pó liofilizado para solução injetável	Frasco - ampola	700	0	700
29	028.00120.0001-01	Cloreto de Potássio 19,1%- solução injetável	Ampola 10mL	600	0	600
30	028.00548.0007-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 250mL	6000	0	6000
31	028.00548.0006-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	6500	0	6500
32	028.00548.0005-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	3000	0	3000
33	028.00548.0004-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)-solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 100mL	16000	0	16000
34	028.00548.0012-01	Cloreto de Sódio 0,9%- solução injetável estéril	Ampola 10mL	3000	0	3000
35	028.00548.0008-01	Cloreto de Sódio 20%- solução injetável	Ampola 10mL	800	0	800
36	028.00120.0014-01	Cloreto de Suxametônio 100mg- pó para solução injetável	Frasco - ampola	200	0	200
37	028.00549.0004-01	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml- solução injetável	Ampola 3mL	400	0	400
38	028.00121.0060-01	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL + Glicose 80mg/mL- solução injetável- uso intratecal para raquianestesia hiperbárica	Ampola 4mL	400	0	400
39	028.00121.0061-01	Cloridrato de Clorpromazina 27,85mg/5 mL (equivalente a 25mg/5mL de clorpromazina base) - solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
40	028.00549.0009-01	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL- solução injetável	Frasco - ampola 10mL	200	0	200
41	028.00549.0094-01	Cloridrato de Dobutamina 14,012mg/mL (equivalente a 12,5mg/mL de dobutamina)- solução injetável	Ampola 20mL	200	0	200
42	028.00549.0011-01	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400
43	028.00549.0012-01	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	402	0	402
44	028.00549.0014-01	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
45	028.00121.0065-01	Cloridrato de Lidocaína 2,0% + Hemitartrato de Norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) - solução injetável	Frasco 20mL	200	0	200
46	028.00121.0070-01	Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - sem vasoconstritor - uso parenteral para anestesia locorregional	Frasco - ampola 20mL	500	0	500
47	028.00549.0093-01	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor - ampola	Ampolas 2mL	0	500	500
48	028.00549.0021-01	Cloridrato de Metoclopramida 10 g/2mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

49	028.00549.0087-01	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	40	0	40
50	028.00549.0023-01	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	3500	0	3500
51	028.00549.0025-01	Cloridrato de Petidina 50mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200
52	028.00549.0026-01	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	2000	0	2000
53	028.00121.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	700	0	700
54	028.00549.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
55	028.00124.0001-01	Complexo B (Tiamina 4mg/mL, Riboflavina 1mg/mL, Piridoxina 2mg/mL, Nicotinamida 20mg/mL, Dexpantenol 3mg/mL) - solução injetável	Ampola 2mL	5000	0	5000
56	028.00985.0002-01	Decanoato de Haloperidol 70,52mg - solução injetável 50mg/mL	Ampola 1mL	0	300	300
57	028.00985.0001-01	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/mL - injetável	Ampola 1mL	0	25	25
58	028.00556.0001-01	Deslanosídeo 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	400	0	400
59	028.00557.0001-01	Dexametasona 2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	6000	0	6000
60	028.00557.0007-01	Dexametasona 4mg/mL - solução injetável	Ampola 2,5mL	13000	0	13000
61	028.00132.0010-01	Diclofenaco 25mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	4800	0	4800
62	028.00566.0003-01	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	12000	0	12000
63	028.00141.0003-01	Dipropionato de Betametasona 6,43mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2,63mg/mL - suspensão injetável	Ampola 1mL	1000	1000	2000
64	028.01008.0001-01	Enantato de Noretisterona 50mg/mL + Valerato de Estradiol 5mg/mL - Uso injetável	Ampola de 1mL	0	200	200
65	028.00411.0024-01	Enoxaparina sódica 20mg/0,2mL - uso subcutâneo	Seringas pré - enchidas	0	500	500
66	028.00411.0025-01	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 mL - uso subcutâneo	Seringas pré - enchidas	2500	1000	3500
67	028.00411.0003-01	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 mL - uso subcutâneo	Seringa pré - enchida 0,6mL	600	0	600
68	028.00572.0001-01	Epinefrina 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2500	0	2500
69	028.00147.0002-01	Fenitoína sódica 50mg/ml - solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
70	028.00575.0002-01	Fenobarbital sódico 100mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
71	028.00478.0001-01	Fitometadiona 10mg/mL - solução injetável (uso intramuscular e subcutâneo)	Ampola 1mL	300	0	300
72	028.00579.0001-01	Flumazenil 0,1mg/mL - solução injetável	Ampola 5mL	80	0	80
73	028.00582.0001-01	Fosfato de Clindamicina 178,242mg/mL (equivalente a 150mg/mL de clindamicina) - solução injetável	Ampola 4mL	2100	0	2100
74	028.00583.0001-01	Furosemida 20mg/2ml - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
75	028.00585.0003-01	Gliconato de cálcio 100mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400
76	028.00586.0001-01	Glicose hipertônica 227,5mg/mL (correspondente a 250mg/mL de glicose monoidratada - solução injetável	Ampola 10mL	800	0	800
77	028.00586.0002-01	Glicose hipertônica 455mg/mL (correspondente a 500mg/mL de	Ampola 10mL	4000	0	4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 374/2022**

Folha

		glicose monoidratada) - solução injetável				
78	028.00588.0001-01	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
79	028.00590.0002-01	Heparina 5.000 UI/0,25mL - solução injetável (uso subcutâneo)	Ampola 0,25mL	1500	0	1500
80	028.00591.0001-01	Hidrocortisona 100 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	1500	0	1500
81	028.00591.0002-01	Hidrocortisona 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	4500	0	4500
82	028.00696.0002-01	Hidroxiethylamido 60mg/mL - sistema fechado injetável	Bolsa 500mL	50	0	50
83	028.00167.0011-01	Insulina Degludeca 100U/mL - solução injetável (Mandado Judicial)	Sistema de aplicação preenchido com 3mL	0	100	100
84	028.00167.0012-01	Insulina Degludeca 100UI/mL + Liraglutida 3,6mg/mL	Sistema de aplicação preenchido com 3mL	0	2000	2000
85	028.00597.0013-01	Insulina Glargina 100U/mL - solução injetável	Refil com 3mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina	0	200	200
86	028.00597.0011-01	Insulina Humana NPH 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000
87	028.00597.0012-01	Insulina Humana Regular 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000
88	028.00597.0003-01	Insulina Lispro 100UI/mL - solução injetável (Mandado Judicial)	Refil com 3mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina	0	100	100
89	028.00951.0001-01	Lactato de Biperideno 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	100	0	100
90	028.00283.0002-01	Levofloxacino hemiidratado 5mg/mL - solução para infusão intravenosa - sistema fechado	Bolsa 100mL	600	0	600
91	028.00176.0002-01	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	500	0	500
92	028.00610.0001-01	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml - solução injetável	Ampola 1mL	200	0	200
93	028.00612.0005-01	Metronidazol 5mg/mL - solução injetável	Frasco com 100mL	400	0	400
94	028.00613.0001-01	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	700	0	700
95	028.00613.0002-01	Midazolam 50 mg/10mL - solução injetável	Ampola 10 mL	1300	0	1300
96	028.00621.0001-01	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	70	0	70
97	028.00480.0001-01	Ocitocina 5UI/mL com condições de temperatura para armazenamento de 15 a 25°C - solução injetável	Ampola 1mL	700	0	700
98	028.00625.0002-01	Oxacilina 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2500	0	2500
99	028.00202.0001-01	Pentoxifilina 20mg/mL - solução injetável	Ampola 5mL	200	0	200
100	028.00639.0001-01	Propofol 10mg/mL - emulsão para injeção intravenosa	Ampola 20mL	100	0	100
101	028.00644.0002-01	Sacarato de hidróxido férrico (contendo 100mg de ferro III/5mL) -	Ampola 5mL	1500	50	1550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 374/2022**

Folha

		solução injetável - uso endovenoso				
102	028.00649.0008-01	Solução de Manitol 200mg/mL - solução oral e injetável - estéril e apirogênica	Frasco 250mL	50	0	50
103	028.00649.0004-01	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	500	0	500
104	028.00649.0005-01	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	300	0	300
105	028.00651.0003-01	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/ 100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	600	0	600
106	028.00651.0004-01	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	700	0	700
107	028.00651.0011-01	Soro glicosado: glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	700	0	700
108	028.00221.0017-01	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 250mL	700	0	700
109	028.00221.0018-01	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	600	0	600
110	028.00222.0003-01	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg - pó para solução injetável	Frasco - ampola	2000	0	2000
111	028.00224.0013-01	Sulfato de Amicacina 250mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
112	028.00654.0002-01	Sulfato de Atropina 0,5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
113	028.00654.0003-01	Sulfato de Efedrina 50mg/ml - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
114	028.00654.0004-01	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	600	0	600
115	028.00654.0020-01	Sulfato de Magnésio 100mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	600	0	600
116	028.00654.00008-01	Sulfato de Morfina 10mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2000	0	2000
117	028.00654.0007-01	Sulfato de Morfina 1mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
118	028.00224.0018-01	Sulfato de Morfina pentaidratada 0,1mg/mL - solução injetável - uso intravenoso, intratecal e epidural	Ampola 1mL	400	0	400
119	028.00654.0011-01	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
120	028.00227.0001-01	Tenoxicam 20 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	1300	0	1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

121	028.00227.0002-01	Tenoxicam 40 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2800	0	2800
122	028.00232.0001-01	Vancomicina 500mg - pó para injeção	Frasco - ampola	600	0	600
123	028.00121.0102-01	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL	Ampola 1mL	5000	0	5000
124	028.00596.0002-01	Imunoglobulina G humana anti RH (D) 300 mcg	Seringa preenchida 2 mL	50	0	50
125	028.00379.0002-01	Piperacilina sódica 2,25g + tazobactam sódico 250 mg	Frasco-ampola	600	0	600
126	028.00517.0004-01	Benzilpenicilina Potássica 5000000 UI- pó para solução injetável	Frasco Ampola	500	0	500
127	028.000549.0028-01	Cloridrato de Remifentanila 2mg - Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco/Ampola	150	0	150
128	028.00059.0002-01	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2ml	500	0	500
129	028.00260.0006-01	Dimenidrato 3mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + frutose 100 mg/mL + glicose 100mg/mL – solução injetável- uso endovenoso	Ampola 10 mL	6000	0	6000
130	028.00562.0004-01	Dimenidrato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml - Solução injetável - Uso Intramuscular	Ampola 1 ml	1500	0	1500
131	028.00458.0001-01	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL epinefrina base)- solução injetável	Ampola 4 ml	800	0	800
132	028.00955.0003-01	Meropenem 1000 mg	Frasco-ampola	500	0	500
133	028.00146.0002-01	Omeprazol 40 mg- pó para injeção	Frasco ampola + diluente 10 mL	1800	0	1800
134	028.00226.0002-01	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - Solução Injetável	Ampola 5ml	600	0	600

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

4.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário do item;

4.2.2. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

4.2.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

4.6. A Proposta Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.7. A validade da Proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.8. O valor ofertado será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.



4.9. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

4.10. A apresentação das embalagens propostas pelas licitantes deverá obrigatoriamente ser equivalente a solicitação por parte do Hospital e Atenção Básica, conforme especificado no item 04;

4.11. As embalagens que não forem equivalentes a solicitação por parte do Hospital e Atenção Básica, conforme especificado no item 04 serão desclassificadas;

4.12. A elaboração da proposta deverá obrigatoriamente seguir às orientações do edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no Edital;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

6.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o certame:

6.1.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

6.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.1.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

6.1.4. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade.

6.1.5. Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

6.2. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital e apresentarem-se em ordem crescente para facilitar a conferência.

6.3. Os documentos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Rua 05, nº 245, Centro ou enviados via SEDEX com código de rastreio, juntamente com um papel timbrado da empresa contendo as seguintes informações:



- 6.3.1. Número do pregão;
- 6.3.2. Nome da empresa fornecedora;
- 6.3.3. Cópia da proposta atualizada indicando as marcas licitadas;
- 6.4. Terá a proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
 - 6.4.1. Não apresentar os documentos no prazo e nas condições solicitadas;
 - 6.4.2. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos ou a legislação aplicada;
 - 6.4.3. Apresentar documentos em desacordo com o solicitado no Edital ou com validade vencida;
 - 6.4.4. Os documentos apresentados referirem-se a produto de marca diferente ao apresentado na proposta.
- 6.5. Desclassificada a proposta, serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação.

7. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a CONTRATADA.

7.2. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

7.2.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, cito a Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 17h00min;

7.2.2. Média e Alta Complexidade - Hospital São José, cito a Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;

7.3. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

7.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pelo setor de Licitações e Compras para a CONTRATADA, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA, solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.

7.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

7.6. Os medicamentos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto.

7.7. Os medicamentos fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora.



7.8. Os medicamentos devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

7.9. O transporte será por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento será realizado pelo farmacêutico responsável de cada unidade ou pelas auxiliares de farmácia.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do medicamento, prazo de validade e lote.

8.3. Os entregadores devem aguardar a conferência dos itens para posterior assinatura do canhoto da Nota Fiscal respectiva.

8.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.

8.4.1.1. Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o farmacêutico responsável por cada unidade notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

8.5.1. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o farmacêutico responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria de Saúde, para a aplicação de penalidades.

8.6. Os medicamentos entregues devem ser acompanhados de bulas. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

8.7. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento;

8.7.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.7.3. Nota Fiscal sem especificação de lotes e validades dos produtos.



8.7.4. Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.7.5. Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

8.7.6. Não corresponderem à marca registrada durante o processo de licitação.

8.7.7. O prazo de validade dos medicamentos for inferior ao estipulado no item 10.1.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9. O medicamento, mesmo depois de aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro do seu prazo de validade com vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Prazos de validade inferiores deverão ser informados via e-mail aos farmacêuticos responsáveis para avaliação antes da entrega dos pedidos.

9.2. Não serão aceitas variações na concentração e volume dos produtos.

9.3. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

9.4. Todas as despesas decorrentes dos fornecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas e indiretas.

9.5. O transporte, assim como a descarga dos materiais nas unidades de saúde são responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.7. A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

9.8. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

9.9. Caso o medicamento licitado ou algum de seus lotes seja suspenso ou interditado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, o material em questão, sem ônus para o Município. No caso de futuros fornecimentos, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada para avaliação de troca de marca do medicamento suspenso.

9.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

9.11. Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação.



9.12. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

10.1. Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados, pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

10.2. As solicitações deverão ser protocoladas pessoalmente ou via correio na SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE, localizada na Rua 05, esquina com Avenida 05 nº 245, Centro, Itirapina/SP, em papel timbrado da empresa, devendo estar assinado por proprietário ou representante legal, neste caso deverá apresentar instrumento público de procuração e seguindo os seguintes requisitos:

10.3. Apresentação da certificação técnica, constante no item 6.1, item e.

10.4. Comprovação do fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro;

10.5. Apresentação de notas fiscais de compras, do produto ofertado e o a ser trocado, comprovando a compatibilidade do valor dos produtos, sendo que a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital e não gerando ônus a Administração Pública Municipal.

10.6. Não será aceita substituições de marca, salvo em condições estabelecidas no item 10.1. ou interrupção da fabricação do item, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro.

10.7. Nos casos em que for autorizada a troca de marca pela CONTRATANTE, o produto ofertado deve ter qualidade igual ou superior à inicialmente cotada e ser ofertado pelo mesmo valor.

10.8. A CONTRATADA deve aguardar a decisão da CONTRATANTE antes de efetuar a entrega de nova marca. Caso ocorra entrega sem os atendimentos exigidos, os itens serão devolvidos.

10.9. A CONTRATANTE não aceitará troca, mediante motivo de falta de estoque pode parte da fornecedora;

10.10. As substituições de marca solicitadas apenas terão validade após devidas publicações, mencionadas no item 10.5, a CONTRATADA obriga-se a realizar as entregas das solicitações de fornecimento enviadas com datas anteriores da solicitação;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

12.1. Classificação dos Recursos Orçamentários: fonte 01 e 91 – recurso próprio, fonte 02 e 92 – recurso Estadual e fonte 05 e 95 – recurso Federal.



12.2. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do presente exercício e seguinte, correrão por conta das dotações abaixo descritas da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

12.2.1. Funcional programática: 10.301.9023.2.145

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

Despesas: 190 / 1095 / 341 / 1205 / 1304 / 1302 / 1303 / 1388 / 1389 / 1392 / 1394 / 1393

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

12.2.2. Funcional programática: 10.303.9023.2.147

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

Despesas: 196 / 1358 / 1136

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

12.2.3. Funcional programática: 10.302.9023.2.146

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

Despesas: 945 / 195 / 1305 / 1307 / 1306 / 1355 / 1356 / 1400 / 1401

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1. O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração da Atenção Básica e Hospital São José, farmacêuticos responsáveis das unidades e Secretaria Municipal da Saúde.

15.2. A Senhora WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI, portadora do RG nº 35.168.995-3 e CPF nº.303.350.558-93, Secretária da Saúde, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. O servidor Isaque Mateus Tognolli, portador do RG nº 52.831.918-8 e CPF nº 456.485.268-06, Farmacêutico – CRF nº 97463 fica designado como fiscal responsável pelo acompanhamento dos Contratos/Atas, o qual acompanhará os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirão pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

15.4. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência e legislação pertinente.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência desta contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. SANÇÕES DE INADIMPLENTO

17.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

Itirapina, 09 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO I.A – MODELO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:

EMAIL:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário
01					R\$
02					R\$

Valor Total da Proposta Comercial R\$ _____, _____ (_____)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 374/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 0xx/2022** –
Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 374/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 021/2022** – Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada Inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 374/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(Representante OU sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 374/2022, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022.

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referência e planilha proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designada a senhora WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI, secretária municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.1.1. Telefone: _____ / e-mail: _____ / Endereço: _____.

>> SE HOUVER PREPOSTO INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.2. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (**cargo**), portador (a) do CPF nº _____, (**qualificação completa**), (**endereço completo**), como PREPOSTO da DETENTORA

2.2.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a



impossibilidade de localizá-lo acarretará a DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

2.2.2. Telefone: _____ / e-mail: _____ / Endereço: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O servidor ISAQUE MATEUS TOGNOLLI, portador do RG nº 52.831.918-8 e CPF nº 456.485.268-06, Farmacêutico – CRF nº 97463 fica designado como FISCAL, responsável pelo acompanhamento da presente ata, o qual acompanhará os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirão pareceres ao gestor sobre os atos praticados pela DETENTORA relativos à execução do objeto.

3.1.1. Telefone: _____ / e-mail: _____ / Endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

4.1. A correspondência recíproca relativa a este termo será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

4.1.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

4.2. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas a gestora.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

5.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos medicamentos conforme especificação em tabela abaixo.

>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Item	Descrição Completa	Apresentação	Quantidade Hospital	Quantidade Atenção Básica	Marca	Valor Unitário
						R\$
						R\$

5.2. A quantidade fixada não implica em obrigatoriedade de aquisição da administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

5.3. O valor total registrado da presente ata é de R\$ _____ (por extenso).

5.4. Ficam fixados os valores unitários para a presente ata de registro de preços.

5.5. Excepcionalmente, os preços poderão ser reajustados, mediante prévia autorização, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.6. A comprovação será submetida a análise, parecer e posterior autorização ou indeferimento do pedido de reajuste, nos prazos legais, sendo informada a DETENTORA, por meio do gestor da presente ata de registro de preços.



5.7. Ocorrendo o reajuste de valor, por meio de termo aditivo, a CONTRATANTE, com base no novo patamar de preços de mercado, promoverá o reajuste, mantendo a intangibilidade da equação econômico-financeira dos contratos e ou empenhos que decorrerão dessa ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO.

6.1. A DETENTORA fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições fixadas. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a DETENTORA.

6.2. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega.

6.2.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, cito a Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 17h00min;

6.2.2. Média e Alta Complexidade - Hospital São José, cito a Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;

6.3. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

6.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras para a DETENTORA, salvo, se por motivo justo, a mesma solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.

6.5. Se a DETENTORA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas.

6.6. Os medicamentos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições fixadas e a legislação vigente inerente ao objeto.

6.7. Os medicamentos fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora.

6.8. Os medicamentos devem ser transportados em condições adequadas, sendo a DETENTORA responsável pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.8.1. O transporte será por conta da DETENTORA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento será realizado pelo farmacêutico responsável de cada unidade ou pelas auxiliares de farmácia.

6.10. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do medicamento,



prazo de validade e lote.

6.11. Os entregadores devem aguardar a conferência dos itens para posterior assinatura do canhoto da Nota Fiscal respectiva.

6.12. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.12.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.

6.12.1.1. Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.12.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.13. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com as especificações, o farmacêutico responsável por cada unidade notificará a DETENTORA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

6.13.1. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o farmacêutico responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria de Saúde, para a aplicação de penalidades.

6.14. Os medicamentos entregues devem ser acompanhados de bulas. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

6.15. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

6.15.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos especificados ou com a Autorização de Fornecimento;

6.15.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado nesta ata e na proposta adjudicada;

6.15.3. Nota Fiscal sem especificação de lotes e validades dos produtos.

6.15.4. Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.15.5. Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

6.15.6. Não corresponderem à marca registrada durante o processo de licitação.

6.15.7. Com o prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do medicamento.



6.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela presente ata.

6.17. O medicamento, mesmo depois de aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da DETENTORA, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6.18. Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro do seu prazo de validade com vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Prazos de validade inferiores deverão ser informados via e-mail aos farmacêuticos responsáveis para avaliação antes da entrega dos pedidos.

6.19. Não serão aceitas variações na concentração e volume dos produtos.

6.20. Os medicamentos, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da presente ata de registro.

6.21. Todas as despesas decorrentes dos fornecimentos são de responsabilidade da DETENTORA, incluindo-se tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas e indiretas.

6.22. O transporte assim como a descarga dos materiais nas unidades de saúde é responsabilidade da DETENTORA.

6.23. A DETENTORA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.24. A DETENTORA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

6.25. A DETENTORA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.26. Caso o medicamento licitado ou algum de seus lotes seja suspenso ou interditado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a DETENTORA deverá substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, o material em questão, sem ônus para o Município. No caso de futuros fornecimentos, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada para avaliação de troca de marca do medicamento suspenso.

6.27. A DETENTORA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

6.28. Não é permitida a transferência a outrem o objeto do presente registro de preços.

6.29. Durante a vigência do registro de preços, a DETENTORA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

7.1. Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados, pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

7.2. As solicitações deverão ser protocoladas pessoalmente ou via correio na SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE, localizada na Rua 05, esquina com Avenida 05 nº 245, Centro, Itirapina/SP, em papel timbrado da empresa, devendo estar assinado por proprietário ou representante legal, neste caso deverá apresentar instrumento público de procuração e seguindo os seguintes requisitos:

7.2.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

7.2.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa detentora da ata, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS caso a empresa detentora da ata cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

7.2.4. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade.

7.2.5. Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.3. Comprovação do fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro;

7.4. Apresentação de notas fiscais de compras, do produto ofertado e o a ser trocado, comprovando a compatibilidade do valor dos produtos, sendo que a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital e não gerando ônus a Administração Pública Municipal.

7.5. Não será aceita substituição de marca, salvo em condições estabelecidas na clausula 7.1 ou interrupção da fabricação do item, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro.

7.6. Nos casos em que for autorizada a troca de marca pela CONTRATANTE, o produto ofertado deve ter qualidade igual ou superior à inicialmente cotada e ser ofertado pelo mesmo valor.

7.7. A DETENTORA deve aguardar a decisão da CONTRATANTE e a devida autorização da gestora e fiscal da ata de registro sobre a troca de marca antes de efetuar a entrega de nova marca. Caso ocorra entrega sem os atendimentos exigidos, os itens serão devolvidos.



7.8. A DETENTORA não aceitará troca, mediante motivo de falta de estoque parte da fornecedora.

7.9. As substituições de marca solicitadas apenas terão validade após devidas publicações, mencionadas na cláusula 7.4, a DETENTORA obriga-se a realizar as entregas das solicitações de fornecimento enviadas com datas anteriores da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Funcional programática: 10.301.9023.2.145, unidade: 02.12.01, categoria econômica: 3390.30.00 – material de consumo, **Despesas:** 190 / 1095 / 341 / 1205 / 1304 / 1302 / 1303 / 1388 / 1389 / 1392 / 1394 / 1393.

8.2. Funcional programática: 10.303.9023.2.147, unidade: 02.12.01, categoria econômica: 3390.30.00 – material de consumo, **Despesas:** 196 / 1358 / 1136.

8.3. Funcional programática: 10.302.9023.2.146, unidade: 02.12.01, categoria econômica: 3390.30.00 – material de consumo, **Despesas:** 945 / 195 / 1305 / 1307 / 1306 / 1355 / 1356 / 1400 / 1401.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

9.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

10.1. Em caso de tributos e demais encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

10.2. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.



10.3. Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal eletrônica), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

10.4. Serão cobrados ISSQN, conforme CTM - Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ____ de ____ de 2023.

11.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. Dos direitos da Detentora.

12.1.1. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento de medicamentos, no prazo previsto.

12.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas ao presente termo, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

12.2. Dos direitos da Contratante.

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.2. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

13.3. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos medicamentos, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes.

14.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



14.3. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

14.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

14.5.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do medicamento solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

15.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

15.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

15.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

15.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

15.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

15.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

15.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

15.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro

15.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

15.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

15.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



15.8. Multas por Rescisão:

15.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

15.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

15.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

16.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;

16.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

16.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

16.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

16.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

16.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.

16.3. A DETENTORA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

17.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria Municipal da Saúde através da sua fiscalização, com



antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

17.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

17.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do fornecimento.

20.2. A quantidade fixada não implica em obrigatoriedade de aquisição da administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

20.3. Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, os documentos: Termo de Ciência e de Notificação; Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e Cadastro do Responsável.

E, por estarem justas e fixadas, assinam as partes da presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ___ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

WLAUKIA LEMOS PERONDI
Gestora do Registro de Preços
CPF nº 303.350.558-93

ISAQUE MATEUS TOGNOLLI
Fiscal do Registro de Preços
CPF nº 456.485.268-06



ANEXO A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 374/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022, assinado em ____ de ____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WLAUKIA LEMOS PERONDI**

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF nº 303.350.558-93

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 374/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE _____ DE 2022.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde

Gestora da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 374/2022

Folha

ANEXO C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 374/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Wlúukia Sanches Lemos Perondi
Cargo	Secretária Municipal da Saúde
CPF	303.350.558-93
Endereço do Órgão	Rua 05, nº 245 – Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-9202
E-mail Institucional	hospadm@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2022 a xx/xx/2023

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2022.

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde

Gestora da Ata de Registro de Preços

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.